

CONDIÇÕES DE ACESSO AO CRÉDITO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO INAITEC X BRDE

O INAITEC convênio com o BRDE, cujo objeto abrange o desenvolvimento de ações conjuntas a fim de alocar recursos financeiros mediante financiamento para empresas selecionadas e indicadas pelo Instituto.

Os termos e condições de acesso às linhas de financiamento disponibilizadas são as seguintes:

CONCESSÃO DO CRÉDITO: A exclusivo critério do BRDE, conforme suas metodologia e normativos internas, vinculadas as linhas de crédito operacionalizadas.

FASE PILOTO: serão atendidas as empresas estabelecidas em Santa Catarina, previamente definidas pelo INAITEC (sem comprometimento financeiro da empresa que indicar). Os MEIs não estão contemplados nesta fase do projeto.

A fase piloto será dividida em duas etapas. Na primeira, serão realizadas operações entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, sem a necessidade de apresentação de garantias reais. Na segunda fase, com início em datas a serem oportunamente divulgadas, serão realizadas operações acima de R\$ 50 mil, com a exigência de garantias, conforme apresentado a seguir.

GARANTIAS: As operações de financiamento deverão estar lastreadas em garantias fidejussórias e imobiliárias, sendo que as últimas poderão ser flexibilizadas conforme faixa de valor a seguir:

Faixa de Valor	Garantias
R\$ 20 mil até R\$ 50 mil	80% fundo de aval

MODALIDADE DAS LINHAS DE CRÉDITO: Durante a fase piloto serão priorizadas linhas de crédito para capital de giro disponíveis visando maior agilidade na liberação, **sendo valor limitado a 20% da Receita Operacional Bruta do último exercício:**

Linha de Crédito ⁽¹⁾	Taxa Juros Anual ⁽²⁾	Prazo (carência)	Prazo (amortização)	Prazo (total)
RECUPERASUL	Selic + 5,4% aa	18 meses	30 meses	48 meses
BNDES	Selic + 6,4% aa	18 meses	30 meses	48 meses
FUNGETUR ⁽³⁾	INPC+ 5% aa	18 meses	30 meses	48 meses

(1) Condições sujeitas as alterações do provedor do funding.

(2) Considerando a cotação atual da SELIC de 2%a.a.

(3) Exclusivo para Pessoas Jurídicas e Empresários Individuais prestadores de serviços turísticos elencados no art. 21 da Lei 11.771/2008 que estejam cadastrados no Cadastur (www.cadastur.turismo.gov.br).

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE: Serão elegíveis à concessão de créditos as empresas que atenderem aos seguintes requisitos, conforme normativas dos agentes financeiros envolvidos:

- 1) Regularidade cadastral, aplicável a todas as empresas (CNPJ da empresa solicitante e CPF dos sócios com mais de 10% de participação):
 - a) Mais de 2 (dois) anos de constituição;
 - b) Situação regular e sem registro de débitos pendentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN (PJ ou sócios com mais de 10%);
 - c) Situação regular no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) do BACEN;
 - d) Não constar pedido de falência e/ou recuperação judicial nas bases de dados do SERASA;
 - e) Regularidade em todas as certidões exigidas, relacionadas no item de DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA a seguir.
- 2) Indicadores financeiros:
 - a) Microempresas:
 - i. Comprometimento da Receita Operacional Bruta (ROB) menor que 20%;
 - ii. Endividamento bancário inferior a 75%;
 - b) Todas os demais portes de empresa
 - i. Comprometimento da Receita Operacional Bruta (ROB) menor que 20%;
 - ii. Comprometimento do Patrimônio Líquido inferior a 70%;
 - iii. Grau de endividamento inferior a 3.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: As empresas elegíveis à concessão de créditos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) Documentos da empresa solicitante:
 - a) Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social e Alterações / Estatuto Social Consolidado/ Ata relativa à eleição dos membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração/ Ata da última Assembleia Geral Ordinária;
- 2) Certidões:
 - a) CND Federal (validade mínima de 3 meses), obtida em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (a data do contrato deve estar dentro da data de validade da certidão), obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
 - c) RAIS – recibo de entrega da RAIS 2019 ou Declaração e-Social para empresas desobrigadas a apresentar RAIS com anexos;
 - d) Consulta consolidada TCU, obtida em <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

As empresas elegíveis não poderão constar na lista suja do cadastro de empregadores que

tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponível em https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/CADASTRO_DE_EMPREGADORES/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf.

3) Documentos contábeis:

- a) Para todas as empresas: Declaração de Imposto de Renda dos sócios (com mais de 10%);
- b) Microempresa optante do SIMPLES: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou Declaração Anual SN e Optante SN, extrato do simples nacional do último mês do ano anterior ou do mês mais recente ao envio do projeto;
- c) Todas as demais (inclusive microempresa não optante do SIMPLES):
 - iv. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2019;
 - v. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2018;
 - vi. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2017 (se a empresa tiver mais de 2 anos);
 - vii. Balancete do ano corrente.

4) Declaração unificada, conforme modelo disponibilizado pelo BRDE;

5) Fotos do estabelecimento (são necessárias 3).

TARIFAS DE SERVIÇOS: Serão cobradas as seguintes tarifas de serviços:

1) Tarifa de abertura de cadastro:

- a) Na primeira fase do piloto, com operações entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, a tarifa de abertura de cadastro será de R\$ 500,00 para todos os portes de empresa;
- b) A partir da segunda fase, com início em datas a serem oportunamente divulgadas, na qual serão realizadas operações acima de R\$ 50 mil com a exigência de garantias, a tarifa de abertura de cadastro será a seguinte:

Porte da Empresa	Tarifa de abertura de cadastro
Todos os portes para operações de até R\$ 50 mil	R\$ 500,00

2) Tarifa de análise de crédito:

Faixa de operações	Tarifa para análise de crédito
De R\$ 10mil a R\$ 100 mil	Até 3,0% sobre valor da operação

COMISSÃO DO FUNDO DE AVAL: Os proponentes que optarem por utilizar fundo de aval em substituição ou complementação das garantias reais irão pagar a comissão diretamente ao fundo (FAMPE/SEBRAE ou FGI/BNDES), podendo incluir o valor no saldo devedor para pagamento parcelado.

APLICATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS: O INAITEC disponibilizará um aplicativo, acessível por meio de uma página web, para abertura de cadastro, coleta de informações cadastrais e documentação necessária para o encaminhamento das solicitações de financiamento aos AGENTES FINANCEIROS. O acesso será feito através de uma página disponível no site institucional do INAITEC (em produção), ou por meio do link <https://inaitec.aplicativo.digital>.

Dúvidas e necessidade de suporte? Entre em contato pelo e-mail creditodigital@inaitec.com.br

Florianópolis, 15 de outubro de 2020.